



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI N.º 525/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, -
Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribui-
ções, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cons-
truir um monumento ao "Soldado Garçense".

§ único - No monumento deverá ser colocada uma placa com
o nome dos participantes da "Revolução Constitucionalista de 1.932" e da
última "Guerra Mundial".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei cor-
rerão por conta de verba a ser consignada no orçamento de 1.958.

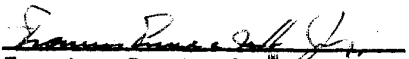
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua pú-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 9 de Dezembro de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Azeiteiro Junior
Diretor da Diretoria do
Expediente.